

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-07/2023

DRIANO
IOLAND
ERREIRA
5230245
353

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40, estabelecida na Rua R, nº 171, Parque Montenegro II, José Walter, Fortaleza/CE, e-mail: licitação@gbcomercio.com.br ou atasecontratos@gbcomercio.com.br e tel: 82 85 3099-1273 ou 85 98556-3732, representada neste ato pela Sr. **SANDRO HENRIQUE MEDEIROS DE OMENA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.120.614 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 841.377.114-53, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	DIETA ENTERAL - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d, e, c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem 400g referencia ninho zero lactose	Nestlé	1.320	Quilograma	R\$ 38,00	R\$ 50.160,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

4.4. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

71. Destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PBA FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Material de consumo – Pessoa jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 – Progr. De Média e Alta Complexidade – Ambulat. E Hospitalar – MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6015 – CAPS Centro de Atenção Psicossocial(RSME); Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

9.2 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado.

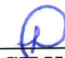
9.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas a CONTRATADA. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa, conforme o caso.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Janeiro de 2024.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

ADRIANO HOLANDA

FERREIRA:62302450353

Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA
FERREIRA:62302450353
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=27848734000181,
ou=AC SynchronE Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=ADRIANO
HOLANDA FERREIRA:62302450353
Dados: 2024.02.07 15:25:28 -03'00'

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Adriano Holanda Ferreira

C.N.P.J Nº 10.782.385/0001-40

Responsável legal da CONTRATADA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO
ADQUIRIDO)**

Ato/Portaria IPREVSQ nº 0002/2024

São Luís do Quitunde / AL, em 05 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido), em favor da servidora **MARIA JOSE DA CONCEICAO**.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DA CONCEICAO**, portador(a) do RG 1388999, SDS/AL, CPF 631.899.254-53, Efetivo, no cargo de AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAL I, Classe PADRAO, Nível I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 695, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPREVSQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 002/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:CBED801A

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-10/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: ROCHA INCORPORAÇÕES/ I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37;

OBJETO: Objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luis do Quitunde.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4007 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4008 - Gestão Integrada de Transporte Escolar - GEITE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FDA6D102

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 029/2023

Ata de Registro de Preços nº 029/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.404/0001-05, com valor vencido de R\$ 378.722,10 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos);

RC DE FREITAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.998/0001-60, com valor vencido de R\$ 715.260,00 (setecentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais);

SAUDEMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.380.802/0001-99, com valor vencido de R\$ 200.303,20 (duzentos mil, trezentos e três reais e vinte centavos);

ADRIANO HALAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.326.646/0001-27, com valor vencido de R\$ 454.453,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, com valor vencido de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais);

GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50, com valor vencido de R\$ 208.152,90 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, com valor vencido de R\$ 479.725,15 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2023, que é parte integrante desta Ata.

VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura no dia 29 de Janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PBA FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. De Média e Alta Complexidade - Ambulat. E Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo -

Fis. 436

Pessoa jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6015 – CAPS Centro de Atenção Psicossocial(RSME); Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:638220DD

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: ERUDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.412/0001-01;

OBJETO: Tendo em vista o que consta no Contrato nº 022/2019, oriundo do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços de nº 022/2019, tem, entre si, ajustado o 5º TERMO ADITIVO, cujo objeto é prestação de FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís do Quitunde.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento das despesas 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C314EDE3

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-12/2022 – Adesão

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: R.C DIAS INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.053.365/0001-61;

OBJETO: Tendo em vista o que consta no Contrato nº 001-12/2022, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005-04/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, tem, entre si, ajustado o 1º TERMO ADITIVO, cujo objeto é a prestação de serviços e aquisição de material gráfico, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria de Administração – SMA; Funcional Programática:

0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração – SMA; Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.301.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – SMS – Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO – Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das

Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMA;

Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E3F83E3A

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023 – Tomada de Preços

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.816.752/0001-38, com valor de R\$ 638.678,43(seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a REFORMA DA PRAÇA ORMINDO MONTES, DA PRAÇA NELSON TENÓRIO DA ROCHA E DA PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO.

VALIDADE: A vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura no dia 18 de Janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros;

UO: 0008 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.452.0007.1012 –

Construção/Restauração e ampliação de praças e jardins; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:E056297D